

Lei n.º 73/53

João Ramos Gomes, Prefeito Municipal de Chapala, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal decreta e em promulga o seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto no Contábil Municipal, um crédito especial na importância de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros);

Artigo 2.º - O crédito especial que se refere o artigo anterior, destina-se ao pagamento dos vencimentos de um professor para a Escola Rural Municipal, sup. Rural Municipal "Dr. Sebastião Monteiro da Silva", neste município, no corrente exercício.

§ único - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapala
7 de novembro de 1953.

João Ramos Gomes
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal em 7 de novembro de 1953.

Jacobselidius
Secretário Contábil.